

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### **Lei nº 2.671, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 144/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2513	S.A.I. - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2429	MANUT. DO CREAS - CENTRO DE REF. DE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrente de recurso

proveniente de Emenda Parlamentar.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

#### **Lei nº 2.672, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 145/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 307.460,62 (trezentos e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS. FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	220.007	CONVÊNIO TRANSPORTE ALUNO - SEC. DO ESTADO	
DESPESA	-----		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	307.460,62
		<b>TOTAL.....</b>	<b>307.460,62</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2.022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

**Lei nº 2.673, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 146/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 548.492,00 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2313	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	500.049	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.492,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	395.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>526.492,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2576	MANUT.O DO C.C.I. (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO)	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	

CÓD. APLICAÇÃO	500.049	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>22.000,00</b>

**TOTAL GERAL ..... R\$ 548.492,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrente de Recurso Extraordinário do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2.022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

**Lei nº 2.674, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 147/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2512	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
COD.APLICAÇÃO	500.050	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.360,00

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrente de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2.022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

**Lei nº 2.675, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 150/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 39.910,40 (trinta e nove mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	1008	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	210.006	CONV. MEC - CONSTR. CRECHE TIPO 1	
DESPESA	-----		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.910,40
		<b>TOTAL.....</b>	<b>39.910,40</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2.022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

**Lei nº 2.676, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 151/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.955.370,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais), para atendimento às despesas decorrentes do fornecimento de merenda escolar para o Ensino Médio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	2006	MERENDA ESCOLAR	
ATIVIDADE	2075	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	100.027	CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - DSE	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.955.370,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>1.955.370,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2.022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO**

**Lei nº 2.677, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 152/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021, através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.329.564,32 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP.	
ATIVIDADE	2372	PROCEDIMENTOS HOSPITALAR - MAC	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	300.032	FNS - GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL	
FICHA DESPESA	682		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.329.564,32
		<b>TOTAL</b>	<b>2.329.564,32</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO**

**Lei nº 2.678, de 21 de junho de 2022.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 143/2022)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.013.697,23 (dois milhões treze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DIVISÃO - LIMPEZA PÚBLICA/ATER. SANITÁRIO	
SUBUNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE LIXO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5001	CIDADE LIMPA	
ATIVIDADE	2169	MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	100.023	COMP. FINANCEIRA REC. HÍDRICOS	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.328,20

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DIVISÃO - LIMPEZA PÚBLICA/ATER. SANITÁRIO	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO LIMPEZA PÚBLICA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	5001	CIDADE LIMPA	
ATIVIDADE	2164	COLETA DE LIXO DOMICILIAR	



FONTE	95	RECURSO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	100.023	COMP. FINANCEIRA REC. HÍDRICOS	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.557.865,67
COD.APLICAÇÃO	100.024	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.503,36
		TOTAL	2.013.697,23

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de junho de 2.022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA) EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, considerando-se a pandemia e a impossibilidade de reunião presencial, **CONVOCA** os Conselheiros nomeados pelo DECRETO N.º 6302, DE 19 DE MAIO DE 2021, para **REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**, a ser realizada no dia **22/06/2022** (vinte e dois de Junho de dois mil e vinte e dois, quarta-feira) **às 18h00**, de modo on-line, pela plataforma do Google Meet, neste link: <https://meet.google.com/tru-yuep-nri>

#### Pauta:

- 1) Abertura com a Comunicação da Presidente;
- 2) Comunicados recebidos via secretaria: a) sobre a baixa da ART 2012/03274 do profissional Heber Brianezi Fuentes recebida no e-mail; b) ofícios enviados à SMMA (sobre resíduos sólidos e área verde);
- 3) Consulta sobre a atualização e gestão da página do COMDEMA no Facebook;
- 4) Finalização da Resolução COMDEMA sobre as APPs urbanas;
- 4) Palavra livre;
- 5) Palavra da presidente.

Estância Turística de Avaré, 15 de Junho de 2022.

Mariana Patty Guilger Primos Rotelli

Presidente COMDEMA  
Maria Cristina Marques  
Secretária Executiva

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 5695,5698,5696,5699/2022

Valor: R\$ 91.260,00

Avaré, 21 de junho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus  
Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.  
Empenho(s): 1062,1063/2022

Valor: R\$ 4.313,60

Avaré, 21 de junho de 2022

Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais para iluminação pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME  
Empenho(s): 10560,10888/2022

Valor: R\$ 15.621,70

Avaré, 21 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli  
Secretário Mun. de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 10985/2022

Valor: R\$ 4.923,61

Avaré, 21 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretária Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de aparelhos de microondas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Gabinete da Secretariade Administração e no Paço Municipal.

Fornecedor: HD Company Tecnologia Eireli

Empenho(s): 10571/2022

Valor: R\$ 1.886,00

Avaré, 21 de junho de 2022

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pó de café e açúcar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Paço Municipal.

Fornecedor: Jonathan de Albuquerque Reino EPP

Empenho(s): 10805/2022

Valor: R\$ 718,05

Avaré, 21 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pó de café e açúcar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria de Serviços.

Fornecedor: Jonathan de Albuquerque Reino EPP

Empenho(s): 7727/2022

Valor: R\$ 173,38

Avaré, 21 de junho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bobina térmica para relógio de ponto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

Empenho(s): 8338/2022

Valor: R\$ 84,60

Avaré, 21 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos serviços administrativos.

Fornecedor: Megadata Indústria e Comércio de Produtos

Empenho(s): 8556/2022

Valor: R\$ 790,00

Avaré, 21 de junho de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bandeiras oficiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Paço Municipal.

Fornecedor: SWC Informática e Papelaria Eireli

Empenho(s): 10266/2022

Valor: R\$ 5.764,00

Avaré, 21 de junho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### Outros Atos

### TERMO DE DOAÇÃO DE FRETE QUE ENTRE SI

## **CELEBRAM A EMPRESA KI-KAKAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.**

Através do presente instrumento de termo de doação e melhor forma de direito, entre as partes especificadas, de um lado a empresa **KI-KAKAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.632.175/0001-20, com sede a Rua Manoel Joaquim Mendes, 716, Vila São Vicente, na cidade de Taquarituba – SP, Cep 18.740-000, neste ato representada por **ANTÔNIO VALDECI JACOB**, portador da cédula de identidade RG nº 22.571.087-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 096.073.358-21, e **JOSIANE CLÁUDIA DA SILVA JACOB**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.919.599-0-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 170.510.738-93 doravante denominada **DOADORA**, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, situada na Praça Juca Novaes, nº 1169, inscrita no CNPJ nº 46.634.176/0001-04, neste ato representada pelo **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE AVARÉ**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1842, Centro, Avaré/SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.701.390-0, CPF nº 250.084.018-23, denominada **DONATARIA**, têm justo e acertado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE FRETE PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, nos moldes do **Decreto Municipal n.4.881/17 e dos art. 538 a 564 do Código Civil**, sob a forma e condições constantes da seguinte forma:

### **DA LEGALIDADE DA DOAÇÃO.**

A doação, como instituto jurídico, é tipicamente **instituto de Direito Privado, de Direito das Obrigações, de Direito Civil Contratual**.

Sua **tipicidade é manifesta pela regulação que lhe confere o Código Civil, artigos 538 a 564**. É um dos mais formais contratos de nosso Direito, sob os quais muitas normas incidem para sua realização, ditando-lhe a forma para sua adequada valia jurídica.

Vejamos contornos conceituais e aspectos legais da doação, segundo o civilista **Vitor Frederico Kümpel**, *Direito Civil 3 – Direito dos Contratos*, São Paulo, Saraiva, 2005:

**"Doação é o negócio jurídico bilateral em que uma pessoa (doador) se obriga a transferir bens corpóreos ou incorpóreos de seu patrimônio, por liberalidade, a outrem (donatário), que simplesmente aceita ou presta um encargo. Não obstante o art. 538 do CC discipline que na doação a pessoa transfere um bem de seu patrimônio, na realidade, é um contrato que só produz efeitos obrigacionais, não ocorrendo a transferência obrigatoriamente no momento da liberalidade. Isso significa que a tradição, para o bem móvel, ou o registro, para o imóvel, são os atos que transferem a propriedade e são sempre supervenientes ao**

**momento da manifestação de vontade." (p. 151).**

**"... a doação é um contrato, ou seja, aperfeiçoa-se por meio da convergência de duas vontades, a doador e do donatário..." (p.152).**

**Hely Lopes Meirelles**, *Direito Municipal Brasileiro*, 7 ed., São Paulo, Malheiros, 1994, ao falar de doação, aquisição e alienação de bens imóveis pelo Município, ensina:

**"Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (o donatário), que o aceita (...). É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberdade do doador, que pode ser com encargo.**

**Diogenes Gasparini**, *Direito Administrativo*, 9 ed., São Paulo, Saraiva, 2004, ao tratar da doação como meio de aquisição ou alienação de bens pela Administração, e, especificamente, ao enfrentar o tema da doação quando a administração pública for donatária:

**"A administração Pública, para receber bens imóveis por doação, não necessita de lei autorizadora, salvo se com encargo." (p. 735).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS**

O presente contrato tem por **objetos a doação DE FRETE DA CIDADE DE SÃO PAULO A AVARÉ PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**.

A doação do frete acima descrito será destinada **para transportes de cestas básicas doadas para o Fundo Social de Solidariedade de Avaré no dia 22 de junho de 2022**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: SEM ENCARGOS AO DONATÁRIO**

O Donatário se compromete a indicar a localização dos itens a serem transportados da cidade de São Paulo, bem como recebê-los em sua chegada na cidade de Avaré, sem qualquer encargos ao Donatário.

§1. O **DONATÁRIO**, por intermédio deste instrumento, atesta plena e irrestritamente o recebimento dos serviços definidos na Primeira Cláusula.

§2. O **DOADOR**, por livre e espontânea vontade, sem coação ou qualquer influência de quem quer que seja, **resolve doar o serviço especificado na cláusula Primeira ao DONATÁRIO, sem qualquer encargo**.

§3. O **DONATÁRIO** declara que aceita a presente doação para transporte de itens recebidos em doação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Avaré, em 21 de junho de 2022.

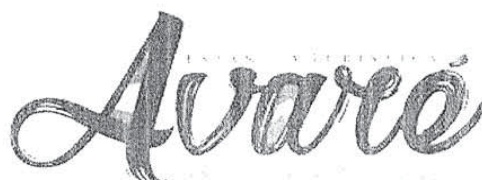
**KI-KAKAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES  
LTDA  
DOADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



## REGINA CÉLIA POMPIANI LOPES ARCA

---





## COMTUR: CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – AVARÉ-SP

### ATA DE REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - REUNIAO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias de Junho de dois mil e vinte dois. Sexta- feira, no auditório do Centro Cultural " Esther Pires Novaes" à rua Ceará, no 1507, centro, da Estancia Turistica de Avaré - SP, em primeira chamada às 15:00 hs, e em segunda chamada as 15:15 hs, com qualquer quórum, independente da proporcionalidade de sua constituição, estando presencial a Presidente Profª Vilma Zanluchi e a Secretaria Profª Vera Lúcia Takeda Clemente, e ONLINE os seguintes:Ailton César Camilo de Souza ( CADASTRO); Ricardo Augusto Lopes( PIT ); Caio Gerzely da Silva ( DECON), Thais Francini ( Secretária da Comunicação); Márcio Danilo dos Santos ( Secretário de Turismo); Reinaldo S. Souto ( Eventos); Áurea Carolina Santos ( AFPEP); Paulo dos Santos ( Pesca). Para deliberar sobre as seguintes pautas: A Presidente Profa Vilma Zanluchi deu boas vindas à todos os presentes plataforma ONLINE! Em seguida passou a palavra ao Sr Caio G. Da Silva ( DECON ) para explanar sobre a adequação de uma reunião realizada em 29/12/2021, sobre uma verba para cobertura e melhoramento da acessibilidade da ARENA DE EVENTOS , no valor de R \$ 4.122.389,20( quatro milhões, cento e vinte dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), sendo do Estado \$3.922,389,20 ( Tres milhões novecentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) e a prefeitura entraria com R \$ 200,00( DUZENTOS MIL REAIS )complementando a verba. Hoje está obra em sua fase final, e terão que fazer a acessibilidade do Parque de Exposições " Fernando Cruz Pimentel até a Arena de Eventos. Terá uma sala para a IMPRENSA, e Melhorias na acessibilidade da ARENA DE EVENTOS Para atender todos os itens citados na Ata de Dezembro de 2021, que foi a alteração das verbas! Colocado em votação, para aprovação ou não das verbas, foi aprovado por todos os presentes por unanimidade!!

Com relação ao FUMTUR, Fundo Municipal de Turismo há necessidade do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO , COMTUR saber o saldo de seis meses para conhecimento dos Conselheiros, no sentido de solicitações de algumas Secretarias através de Secretários apresentar projetos para pleitar verbas. Será mencionado na próxima reunião o resultado referente ao saldo do FUMTUR, bem como de onde os valores são agregados, por exemplo, cobrança no CAMPING dos turistas que acampam! Quanto ao PLANO DIRETOR DE TURISMO - PDT, foi solicitado a presença do Sr Ronaldo A. Guardiano ( Secretário da Administração, não atendendo ao chamado pois estava ausente! A seguir, o Sr. Márcio Danilo dos Santos. Secretário de Turismo foi anunciado pela Presidente Vilma Zanluchi e fez um relatório sobre as atividades que a SECRETARIA DE TURISMO está realizando: com o Deputado Marcos Pereira, se conseguiu uma verba de \$100.000,00( cem mil reais) para a implantação de sinalizações da Trilha Rural de Ciclismo; reforma e manutenção da iluminação do Portal da entrada da cidade; melhorias da iluminação da Praça da Paz( Cristo), da Orla do Costa Azul e também do Camping Municipal. Instalação futura do letreiro" EU ♥ AVARÉ".

Teremos a Primeira Feira Regional do Polo Cuesta, em Itatinga, dia 09 /07/2022, com a participação da Estância Turística de Avaré- Finalização da pintura da Ciclovía e das grades de proteção da Orla do Costa Azul, inauguração da Rota da Fé, em Agosto de 2022.

A Presidente Profa Vilma Zanluchi Parabenizou a todos da Secretaria de Turismo. pelas realizações!

Dando continuidade, anunciou q a Secretaria da Cultura estará realizando a Festa do Nho Musa, e a FAMPOP, e com a renovação da diretoria do Clube da Viola e da Sanfona, em 2019 2020,2021 o prédio foi restaurado , com a colaboração da Prefeitura Municipal de Avaré e pronto para as atividades, terá seu reinício com apresentação de SARAU CAIPIRA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022 A PARTIR DE 19,30 às quartas - feiras, no Centro Cultural, ESTHER PIRES NOVAES e estarão TODOS OS ARTISTAS , VIOLEIROS, SANFONEIROS tds convidados Com a palavra o Sr Ailton Cesar( Cadastro), comunicou a todos ,o evento no Camping sobre a festa Junina. já tem inscrito 60 veículos, e sob aplausos convidou a todos para participar . Sem mais assunto, a Presidente Professora Vilma Zanluchi , agradeceu o empenho de todos e as 15:55 hs, encerrou a reunião extraordinária , sendo assinada pelos Conselheiros Presidente e Primeira Secretária!



PROFESSORA VILMA ZANLUCHI

PRESIDENTE DO COMTUR



PROFESSORA VERA LÚCIA TAKEDA CLEMENTE

SECRETÁRIA DO COMTUR